



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1848/2014

FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da “LOM” (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2014, vencerá em 15 de julho de 2014 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

- I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 15 de julho de 2014;
- II - Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela, na data de 15 de julho de 2014;
- b) 2ª parcela, na data de 15 de agosto de 2014;
- c) 3ª parcela, na data de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal